



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 433, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece critérios e comprovantes para inscrição para lotes (terrenos) em programa habitacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º - Ficam estabelecidos os critérios e documentos necessários para inscrição em processo de seleção de candidatos para aquisição de terrenos nos loteamentos Bem Viver e Morada do Poente II, conforme a seguir elencados:

I – Documentos necessários:

- a) CERTIDÃO CASAMENTO ATUALIZADA
- b) CERTIDÃO DE NASCIMENTO FILHOS (SE HOVER).
- c) XEROX IDENTIDADE
- d) XEROX CPF
- e) XEROX TÍTULO ELEITOR ATUALIZADO BIOMÉTRICO.

Parágrafo Único. Todos os documentos mencionados neste inciso deverão ser apresentados no ato da inscrição, sendo uma cópia xerográfica acompanhada do documento original.

II – Critérios de Pontuação:

- a) IDOSO: Comprovação por certidão de nascimento: (03 – três - PONTOS).
- b) CHEFE DE FAMÍLIA: considerada apenas para mulheres. Comprovação por Declaração de que é chefe de família e responsável pelo sustento da família.- (03 – três - PONTOS);
- c) COMPROVAÇÃO DE MORADIA E RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO MINÍMO 08 ANOS, comprovação por recibos de água, luz, conta bancária,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

- matricula escolar de filhos (um dos documentos): (03 – três - PONTOS).
- d) INSCRIÇÃO NO CAD ÚNICO: Documento fornecido pelo Departamento de Assistência Social – DAS - . (01 – Um - PONTO)
- e) COMPROVAÇÃO DE COABITAÇÃO NO MESMO TETO, RESIDÊNCIA – Declaração com firma reconhecida em cartório. (01- um - PONTOS)
- f) COMPROVAÇÃO QUE MORA DE ALUGUEL – Contrato de aluguel firmado por duas testemunhas - (02- dois - PONTO)
- g) RENDA BRUTA DA FAMÍLIA ATÉ DOIS SALÁRIOS MINÍMOS - Comprovação – cópia de contra cheque; Caso não possua renda – declaração que não possui rendimentos. – (03 – três - PONTOS)
- h) Certidão negativa de imóveis, em nome do candidato e do cônjuge ou companheiro – (situação positiva fica excluída de ser beneficiado)
- i) Certidão de semoventes da Inspetoria veterinária – até 30 (trinta) semoventes.
- j) COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE MAIS DE 2 (DOIS) ANOS BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (02- dois - PONTOS)
- k) INSCRITO OU GRUPO FAMILIAR DO INSCRITO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS ATESTADO PELO MÉDICO (02- dois - PONTOS)
- l) Servidor público municipal – comprovação por certidão ou declaração atualizada de funcionalidade ou contra-cheque referente ao mês de outubro/2015.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

CERTIDÃO CASAMENTO ATUALIZADA/CERTIDÃO DE NASCIMENTO FILHOS (SE HOVER)./XEROX IDENTIDADE CÓPIA AUTENTICADA/XEROX CPF/XEROX TÍTULO ELEITOR ATUALIZADO BIOMÉTRICO./XEROX DO NIS.

- 1) IDOSO COMPROVAÇÃO CERTIDÃO DE NASCIMENTO
- 2) CHEFE DE FAMÍLIA considerada apenas para mulheres.

Declaração com firma reconhecida que é chefe de família e responsável pelo sustento da família.

- 3) COMPROVAÇÃO DE MORADIA E RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO MINÍMO 08 ANOS. Documentos que poderão ser aceita para comprovação no nome do inscrito. OBS: (apresentar apenas um que comprove) cópia autenticada. Contas: ÁGUA, LUZ, TELEFONE, CONTA BANCÁRIA, MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS.

2) INSCRIÇÃO NO CAD ÚNICO. FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3) COMPROVAÇÃO DE COABITAÇÃO NO MESMO TETO, RESIDÊNCIA. Declaração com firma reconhecida em cartório.

4) COMPROVAÇÃO QUE MORA DE ALUGUEL - Contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório -

5) RENDA BRUTA DA FAMÍLIA ATÉ DOIS SALÁRIOS MINÍMOS

Comprovação – cópia - contra cheque autenticado. Caso não possua renda – declaração com firma reconhecida em cartório que não possui rendimentos.

6) Certidão negativa de imóveis – em situação positiva fica excluída de ser beneficiado.

7) Certidão de semoventes da Inspeção veterinária – até 30 (trinta) semoventes .

8) COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE MAIS DE 2 (DOIS) ANOS BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.

9) INSCRITO OU GRUPO FAMILIAR DO INSCRITO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS ATESTADO PELO MÉDICO.

10) Servidor público municipal – certidão atualizada de funcionalidade.

CERTIDÃO CASAMENTO ATUALIZADA/CERTIDÃO DE NASCIMENTO FILHOS (SE HOVER)./XEROX IDENTIDADE CÓPIA AUTENTICADA/XEROX CPF/XEROX TÍTULO ELEITOR ATUALIZADO BIOMÉTRICO./XEROX DO NIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1) IDOSO COMPROVAÇÃO CERTIDÃO DE NASCIMENTO
- 2) CHEFE DE FAMÍLIA considerada apenas para mulheres.
Declaração com firma reconhecida que é chefe de família e responsável pelo sustento da família.
- 3) COMPROVAÇÃO DE MORADIA E RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO MINÍMO 08 ANOS. Documentos que poderão ser aceita para comprovação no nome do inscrito. OBS: (apresentar apenas um que comprove) cópia autenticada. Contas: ÁGUA, LUZ, TELEFONE, CONTA BANCÁRIA, MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS.
- 2) INSCRIÇÃO NO CAD ÚNICO. FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 3) COMPROVAÇÃO DE COABITAÇÃO NO MESMO TETO, RESIDÊNCIA. Declaração com firma reconhecida em cartório.
- 4) COMPROVAÇÃO QUE MORA DE ALUGUEL - Contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório -
- 5) RENDA BRUTA DA FAMÍLIA ATÉ DOIS SALÁRIOS MINÍMOS
Comprovação – cópia - contra cheque autenticado. Caso não possua renda – declaração com firma reconhecida em cartório que não possui rendimentos.
- 6) Certidão negativa de imóveis – em situação positiva fica excluída de ser beneficiado.
- 7) Certidão de semoventes da Inspetoria veterinária – até 30 (trinta) semoventes .
- 8) COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE MAIS DE 2 (DOIS) ANOS BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.
- 9) INSCRITO OU GRUPO FAMILIAR DO INSCRITO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS ATESTADO PELO MÉDICO.
- 10) Servidor público municipal – certidão atualizada de funcionalidade.